

Homologo

Dr. Fernando Alexandre
Secretário de Estado Adjunto do Ministro
da Administração Interna, em
representação do Ministro da
Administração Interna



Homologo

Dr. Pedro Mota Soares
Ministro da Solidariedade, Emprego e
Segurança Social

G.O.S. 7-75

PROTOCOLO

Entre

Polícia de Segurança Pública, adiante designada por PSP e representada neste ato pelo seu Diretor Nacional, Superintendente Paulo Jorge Valente Gomes e,

Federação Nacional de Cooperativas de Solidariedade Social, adiante designada por FENACERCI e representada neste ato pela Presidente da Direção Julieta Esteves Branco Sanches de Almeida Vasconcelos e pelo Vice-Presidente da Direção Rogério Manuel Dias Cação,

Considerando que:

A Polícia de Segurança Pública, imbuída dos valores humanistas próprios dos corpos policiais da Era Moderna, afirma-se cada vez mais como uma instituição que norteia as suas opções estratégicas pelos princípios do policiamento de proximidade;

Tais princípios aumentam a sua diversidade tática, complementando a atuação reativa à criminalidade grave e consequente sobrevalorização do cumprimento da lei, com um foco mais amplo na prevenção da criminalidade, na solução de problemas da comunidade e resolução das causas da criminalidade e incivildades;

A PSP opta, para tal, por melhorar a sua integração no meio social, através da adoção de uma resposta personalizada e adaptada aos problemas concretos da comunidade local, privilegiando aqueles que pertencem a grupos mais vulneráveis;

Existem condições para se melhorar a coordenação que é feita a nível local entre si e as entidades especificamente orientadas para as pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência;

Para este objetivo a PSP cria o Programa Especial



A FENACERCI assume por missão a promoção dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência e suas famílias, contribuindo assim para a construção de uma sociedade marcada pela igualdade de oportunidades para todos os cidadãos.



Enquanto organização representativa de cooperativas de solidariedade social, pretende através do presente protocolo promover uma cultura de prevenção a nível nacional, que

garanta a segurança e a integridade das pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência/e ou multideficiência.

A FENACERCI assume o presente protocolo como uma prioridade, na medida em que este visa reafirmar a universalidade, indivisibilidade, interdependência e correlação de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais, a necessidade de garantir às pessoas com deficiência o seu pleno usufruto sem serem alvo de discriminação, bem como, reforçar a co-responsabilização que as forças de segurança e as entidades da área da deficiência e reabilitação possuem ao nível da segurança e da protecção dos direitos de cada cidadão.

PSP e FENACERCI, na qualidade de promotores, celebram entre si o presente protocolo, que regulamenta a operacionalização do Programa SIGNIFICATIVO AZUL conforme disposto nas seguintes cláusulas:

1.ª

(Objetivo)

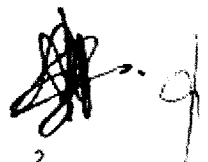
O Programa SIGNIFICATIVO AZUL visa contribuir para a segurança de pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência e dos que com elas interagem. Para esse feito definem-se como objetivos:

1. Sensibilizar e formar as organizações da área da deficiência e reabilitação para uma cultura de prevenção de situações de violência e maus tratos contra pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência;
2. Sensibilizar os elementos da PSP dos dois primeiros níveis de intervenção, para a problemática da deficiência e para a necessidade de uma especial protecção que garanta os seus direitos securitários, promotores da participação das pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência enquanto membros plenos da sociedade;
3. Promover a cooperação interinstitucional entre as organizações que trabalham na área da deficiência e reabilitação, e a PSP;
4. Contribuir para a melhoria no atendimento e encaminhamento das pessoas com deficiência por parte dos elementos da PSP; e
5. Dotar os elementos da PSP de ferramentas específicas de comunicação e informação acessíveis à população com deficiência intelectual e/ou multideficiência.

2.ª

(Âmbito)




2

O âmbito do Programa SIGNIFICATIVO AZUL é nacional, mas tem como fim promover o estabelecimento de relações de parceria de âmbito regional e local.

3.ª

(Fases)

O Programa SIGNIFICATIVO AZUL estende-se por três fases:

1. Formação;
2. Implementação;
3. Desenvolvimento e Monitorização.

4.ª

(Comprometimento da PSP)

De modo a dar cumprimento às fases enumeradas, a PSP compromete-se a:

1. Na fase de formação, sensibilizar as organizações da área da deficiência e reabilitação para uma cultura de prevenção de situações de violência e maus tratos contra pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência;
2. Ministrando formação aos profissionais das organizações da área da deficiência e reabilitação sobre o enquadramento legal que gere a atuação policial, os procedimentos e informações necessárias para a elaboração do diagnóstico socio-criminal e recolha de prova, como articular estratégias de comunicação com a PSP, sobretudo perante situações com indícios da prática de violência doméstica e ainda breves noções de técnicas de proteção individual;
3. Na fase de implementação, promover a realização de parcerias locais através dos seus Comandos, Divisões ou Esquadras, para uma cooperação mais estreita no âmbito do presente protocolo e ao abrigo do Programa SIGNIFICATIVO AZUL;
4. Definir interlocutores privilegiados, preferencialmente pertencentes à estrutura de prevenção e proximidade, e que tenham frequentado a formação no âmbito do presente protocolo, para interagir pessoalmente com as organizações da área da deficiência e reabilitação do sector policial sob sua responsabilidade;
5. Na fase de desenvolvimento e monitorização, promover junto das pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência e seus familiares, a utilização do sistema de monitorização "Estou Aqui";
6. Prestar aos familiares de pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência sessões de sensibilização sobre direitos inerentes à pessoa com deficiência e sobre o crime de Violência Doméstica;
7. Através dos interlocutores privilegiados assegurar o acompanhamento dos casos reportados como de maior risco ou vulnerabilidade das pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência, e daqueles que com eles interagem, restringindo a sua atuação às competências atribuídas à PSP;
8. Dar resposta às solicitações formativas ou de sensibilização das organizações parceiras, no âmbito das suas competências, sem prejuízo dos impositivos operacionais;
9. Promover a realização e participação em fóruns de debate entre a PSP e os profissionais das organizações associadas e congéneres da FENACERCI, com o objetivo



de desenvolver sinergias e incrementar a segurança e o respeito pelos direitos das pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência, assentes em parcerias locais e regionais; e

10. Proceder à monitorização do número de ações de sensibilização desenvolvidas, o número de inscritos no sistema "Estou Aqui" e o número de casos sinalizados como de risco, e reportar anualmente à FENACERCI para apresentação em seminário conjunto organizado anualmente.

5.ª

(Comprometimento da FENACERCI)

De modo a dar cumprimento às fases enumeradas, a FENACERCI compromete-se a:

1. Na fase de formação sensibilizar os elementos da PSP dos dois primeiros níveis de intervenção para a problemática da deficiência, e para a necessidade de uma especial proteção que garanta os direitos securitários dos cidadãos com deficiência intelectual e/ou multideficiência, promotores da participação das pessoas com deficiência enquanto membros plenos da sociedade;
2. Ministrando formação aos elementos da PSP dos dois primeiros níveis de intervenção, sobre o contexto social de uma pessoa com deficiência, os apoios institucionais existentes e mecanismos já disponíveis para o seu acionamento, os tipos de deficiência que podem ser observados pelos elementos da PSP, e orientações práticas sobre o que fazer e o que evitar perante pessoas com os diferentes tipos de deficiências;
3. Na fase de implementação, incrementar junto das organizações suas associadas a realização de parcerias locais, para uma cooperação mais estreita no âmbito do presente protocolo;
4. Na fase de desenvolvimento e monitorização, promover junto das organizações suas associadas a definição de interlocutores privilegiados para interagirem com os interlocutores da PSP, de modo a agilizar a cooperação e troca de informação no âmbito do presente protocolo;
5. Incentivar junto das organizações suas associadas a articulação local e regional com a PSP, para colmatar eventuais necessidades de apoio no atendimento policial e alojamento de emergência para pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência;
6. Promover a realização e participação em fóruns de debate entre a PSP e os profissionais das organizações associadas e congéneres da Federação, com o objetivo de desenvolver sinergias e promover a segurança e os direitos das pessoas com deficiência, assentes em parcerias locais e regionais; e
7. Partilhar com as entidades parceiras os estudos mais recentes sobre o fenómeno em seminário conjunto organizado anualmente.

6.ª

(Parceiros associados)

São parceiros associados do Programa SIGNIFICATIVO AZUL o Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P. (INR) e a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS).



4

7.ª

(Comprometimento dos parceiros associados)

No âmbito do presente protocolo e na qualidade de parceiros associados:

1. O INR, I.P., sem prejuízo de outro tipo de colaboração, compromete-se:
 - a) Na fase de formação, a colaborar na definição e no ministrar de conteúdos formativos respeitantes ao enquadramento legal do fenómeno, quer a nível nacional quer internacional;
 - b) Na fase de implementação, assegurar a divulgação das iniciativas e resultados do Programa SIGNIFICATIVO AZUL, nomeadamente através de *newsletter* e do "Programa Consigo";
 - c) Promover a realização e participação em fóruns de debate realizados no âmbito do Programa SIGNIFICATIVO AZUL, com o objetivo de desenvolver sinergias e promover a segurança e os direitos das pessoas com deficiência; e
 - d) Partilhar com as entidades parceiras os estudos mais recentes sobre o fenómeno, em seminário conjunto organizado anualmente.

2. A CNIS, sem prejuízo de outro tipo de colaboração, compromete-se:
 - a) Na fase de formação, divulgar junto das organizações associadas o Programa SIGNIFICATIVO AZUL, promovendo a sua presença nesta fase do Programa;
 - b) Na fase de implementação, incrementar junto das organizações suas associadas a realização de parcerias locais, para uma cooperação mais estreita no âmbito do presente protocolo;
 - c) Na fase de desenvolvimento e monitorização, promover junto das organizações suas associadas a definição de interlocutores privilegiados para interagirem com os interlocutores da PSP, de modo a agilizar a cooperação e troca de informação no âmbito do presente protocolo;
 - d) Incentivar junto das organizações suas associadas a articulação local e regional com a PSP, para colmatar eventuais necessidades de apoio no atendimento policial e alojamento de emergência para pessoas com deficiência intelectual e/ou multideficiência;
 - e) Promover a realização e participação em fóruns de debate realizados no âmbito deste protocolo, com o objetivo de desenvolver sinergias e promover a segurança e os direitos das pessoas com deficiência, assentes em parcerias locais e regionais; e
 - f) Partilhar com as entidades parceiras os estudos mais recentes sobre o fenómeno em seminário conjunto organizado anualmente.

8.ª

(Divulgação)

Comprometem-se todas as instituições constantes no presente protocolo, em trocar dados para se proceder à inserção de *links* com os logotipos nos respetivos sites, através dos quais disponibilizarão informação respeitante ao Programa SIGNIFICATIVO AZUL.



9.º

(Custos)

A cada instituição caberá apenas custear as despesas com os seus funcionários.

10.º

(Comissão Coordenadora)

1. A Comissão Coordenadora do Programa SIGNIFICATIVO AZUL é constituída por:
 - a) Um representante da PSP;
 - b) Um representante da FENACERCI;
 - c) Um representante do INR, I.P.; e
 - d) Um representante da CNIS.
2. Por convite da Comissão Coordenadora podem, pontualmente e sem carácter vinculativo, serem consultadas outras entidades.
3. À Comissão Coordenadora do Programa SIGNIFICATIVO AZUL compete coordenar e acompanhar, a nível nacional, o Programa e propor às tutelas a adoção das medidas pertinentes, visando a consecução dos objectivos que se encontram definidos.
4. As atribuições da Comissão Coordenadora do Programa SIGNIFICATIVO AZUL desenvolvem-se mediante a prossecução das seguintes tarefas:
 - a) Na fase de formação, acompanhar o processo formativo, promovendo as alterações que considerar convenientes para melhor serem alcançados os objetivos do Programa;
 - b) Na fase de implementação, dinamizar e facilitar o cumprimento dos compromissos assumidos pelos vários parceiros, nomeadamente propondo junto às respetivas tutelas a adoção de medidas promotoras da concretização dos objetivos definidos.
 - c) Na fase de desenvolvimento e monitorização, planificar e coordenar o Programa a nível nacional, promover junto das respetivas tutelas a adoção de medidas facilitadoras dos objetivos definidos, nomeadamente através da produção de legislação e concessão de apoios; e definir quais os indicadores, os modelos e os processo que serão adotados para a monitorização do Programa.
5. A Comissão Coordenadora do Programa SIGNIFICATIVO AZUL elabora e apresenta às tutelas, durante o primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o que foi desenvolvido no ano civil findo e um plano de atividades para o ano seguinte.

11.º

(Vigência)

O presente protocolo vigora por um período de um ano, sendo automaticamente renovado por período de igual duração, salvo se for denunciado por qualquer das partes com uma antecedência de três meses em relação ao termo do período de vigência em causa.

